



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

Composição do Edital

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.....	5
5. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA	7
6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	8
7. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	11
10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	12
11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR.	14
12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO	14
13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE	17
14. DOS RECURSOS	18
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
16. DO CADASTRO DE RESERVA	18
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	20
19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	20
20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	21
21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE.....	22
22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	23
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
ANEXO I - Especificações do Objeto	27
ANEXO II - Termo de Referência	28
ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços.....	43
ANEXO IV - Minuta de Contrato.....	53
MODELO 1 - Proposta de Preço e Declarações	63





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
NUP:	028584/2024	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP, Lei Complementar Municipal nº 178/08, e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Orçamento SIGILOSO?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	R\$ 1,00 (um real)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes/ e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	19/07/2024	
Hora da Sessão:	14:h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	08/07/2024 às 18h00min
	Término em:	19/07/2024 às 13h45min
Limite para Impugnação:	16/07/2024 às 00hmin (horário de Brasília-DF)	
Limite para Esclarecimento:	16/07/2024 às 00h00min (horário de Brasília-DF)	
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 1.007.080,14 (um milhão sete mil e oitenta reais e catorze centavos)	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro designado:	Alenomar Abreu de Carvalho , conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Nº 2.489/2024.	

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este pregão para **registro de preços** tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa **para a contratação de empresa especializada para fornecimento de artefatos de concreto e blocos cerâmicos**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto, deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para os itens individualmente.

2. DA PARTICIPAÇÃO





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.
- 2.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
 - 2.6.1. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI:
 - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 2.8.** O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.** A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3.** O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 4.5.** No cadastramento da proposta inicial, o **licitante declarará, em campo próprio do sistema:**





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 4.5.1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.5.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 4.5.3. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.5.4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.5.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.6. Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.5.7. Declarar sob as penas da lei, qua até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **deverá declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006.
- 4.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos: SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:
 - 4.7.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
 - 4.7.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 4.7.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
 - 4.7.4. Assinalar se a empresa é brasileira;
 - 4.7.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.7.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.
- 4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item, especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificações do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
- 5.1.3. A quantidade cotada será a totalidade de cada item descrita no ANEXO I – Especificações do Objeto, deste edital.
- 5.2. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga; operacionais; encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários; tarifas; emolumentos; licenças; comerciais; alojamento para atendimento dos serviços; seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços; bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.
- 5.3.1. Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.
- 5.4. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. Todas as especificações da proposta vinculam o licitante.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

5.6.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

6.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.

6.2.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do **item 12** deste edital.

7.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.1. A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:
- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- Empresas estabelecidas no território do Tocantins;
 - Empresas brasileiras;
 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 8.23.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.24.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos subitens **8.20 e/ou na forma do item 8.21**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 8.25.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no art. 56, §4º da Lei nº 14.133/2021, para definição das demais colocações.
- 8.26.** Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.
- 8.27.** O sistema disponibilizará **fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.
- 8.29.** Após a negociação e oportunizado aos interessados a intenção de recorrer, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, **na forma do item 9**, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.29.2.** O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
- 8.30.** Após, o Pregoeiro solicitará às empresas melhores classificadas o envio dos documentos de habilitação, para análise e julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico, acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- d) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. [Juntamente com a proposta o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que atende as normas e parâmetros da ABNT NBR 6136/2016 e ABNT NBR 15270/2017.](#)

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o mencionado por extenso, sempre considerado o lance final ou valor negociado.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.955/2020.

10.2. **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.

10.2.1. Os valores dos itens componentes dos lotes não poderão ser superiores aos estimados pela Administração.

10.3. **Poderá ser desclassificada** a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexequível.

10.3.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024****PARA REGISTRO DE PREÇOS****Ampla Concorrência**

poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

- 10.3.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.
- 10.4.** Será desclassificada a proposta que:
- 10.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 10.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
 - 10.4.3.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.4.4.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
 - 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 10.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.** É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
- 10.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9.1.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10.** Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 10.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.
- 10.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a idoneidade e a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR.

11.1 Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de lances após encerrada a fase de julgamento das propostas.

12.2. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico em formato digital, no prazo mínimo de 3 (três) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

12.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 12.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 12.5.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no **item 12.2 e 12.3**.
- 12.8.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **12.14; 12.15 e 12.17**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 12.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 12.10.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 12.11.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 12.12.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.14.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

12.14.1. Os documentos referentes ao **item 12.14**, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
 - a.1** Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
 - a.2** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - b.1** As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.3** As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.
 - b.4** O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.
 - b.5** No caso de Microempreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
 - b.5.1** O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

12.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a)** Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento/produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

12.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

12.17.1. Os documentos do item **12.17, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.

12.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.18.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.18.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.

12.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

12.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE

13.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no **item 9** deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.

13.2.1. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta.

13.2.2. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

13.3. Será solicitada e verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 12** deste edital, observando-se a data de sua convocação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

14.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

15.2. Antes da homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 16.2.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.2.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.2.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 16.2.3.** Os documentos de habilitação serão submetidos a análise nos termos do **item 12** deste edital, observando-se a data de sua convocação.
- 16.3.** A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.4.** Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- a) Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
 - c) O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 105 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 17.2.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no art. 100 do Decreto nº 2.460/2023.
- 17.3.** A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até igual período, desde que atendidas as condições do art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 17.4.** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 17.5.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 17.6.** A vigência da Ata de Registro de Preços contará a partir da data da publicação no portal nacional de contratações públicas, <https://pncp.gov.br/>.
- 17.7.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 17.7.1.** Qualquer órgão e entidade da administração pública federal, estadual e municipal, de qualquer esfera de Poder poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 17.7.2.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 17.7.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.8.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.9.** Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.10.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
- 17.11.** São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:
- a) Não há órgãos participantes
- 17.12.** Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1.** Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da **Unidade Gestora**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 16** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 19.1.** Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária será convocada, a critério da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 19.2.** O contrato será firmado nos termos da minuta constante no **ANEXO IV**.
- 19.3.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 19.4.** Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 19.5.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 19.6.** A gestão e fiscalização da execução do futuro Contrato serão efetuadas por servidor a ser designado pelo CONTRATANTE.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1.** As condições gerais para a execução do objeto como prazo, forma e local de execução estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 20.2.** Os materiais, objeto dos presentes autos, deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da SEISP, e deverão ser aprovados pelo setor responsável da SEISP. Nenhum será aceito sem que tenham sido efetuadas as inspeções, testes ou ensaios que se fizerem necessários, que serão realizados no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 20.3.** Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente da emissão de Nota de Empenho na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Quadra 1212 Sul, Avenida LO – 27, esquina com Avenida NS - 10, Palmas/TO, devendo ser efetuada no horário de expediente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, previamente agendado com a Comissão responsável pelo seu recebimento.
- 20.4.** O não cumprimento do prazo supracitado acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.** Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência a serem entregues no prazo estabelecido no **item 11 do TR**, ficando a Contratada sujeita às penalidades legais, em caso de descumprimento.
- 20.6.** A aceitação dos materiais vincula-se à qualidade dos materiais apresentados e ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e a proposta vencedora.
- 20.7.** Na apresentação dos materiais, estes serão recebidos provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado. E definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso esteja em conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 20.8.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste edital e no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora (futura contratada) será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 20.9.** No caso de inadimplência do futuro contratado (entrega do produto com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados. Mediante isto, será determinado um prazo, pela administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

iniciar-se-á a partir da data da notificação da futura contratada. A futura contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

- 20.10.** Como critério de aceitação, o agente da administração designado para o recebimento do produto contratado deverá, por ocasião do recebimento, verificar o cumprimento das características e especificações constantes no Edital e Termo de Referência pertinente a respectiva Nota de Empenho, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo beneficiário da Ata.
- 20.11.** Independentemente da aceitação, a futura empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia apresentada na proposta.

21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

21.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

21.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

21.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, pelo Índice Nacional da Construção Civil-INCC da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
 PARA REGISTRO DE PREÇOS
 Ampla Concorrência**

- 21.3.1** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.3.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.3.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.3.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 21.4.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.
- 21.5.** A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
- 21.5.1.** O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

22.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta prevista no subitem 22.1, I deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII do item 22.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII do item 22.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
 PARA REGISTRO DE PREÇOS
 Ampla Concorrência**

- 23.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.5.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 23.6.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.6.1.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7.** No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.
- 23.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 23.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- 23.12.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 23.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 23.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

23.16. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes/>, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.

23.17. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

23.18. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário de 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência
ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado Média	Valor Total Estimado
1	Und	53.037	BLOCO DE CONCRETO – De 09 X 19 X 39 FCK - 4,5 Mpa	R\$ 7,32	R\$ 388.230,84
2	Und	23.018	BLOCO DE CONCRETO – De 19 X 19 X 39 FCK – 4,5 Mpa	R\$ 8,85	R\$ 203.709,30
3	Und	102.000	BLOCO CERÂMICO (Alvenaria de vedação) 8 Furos, de 9 X 19 X 24	R\$ 4,07	R\$ 415.140,00
Valor estimado R\$					1.007.080,14





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência
ANEXO II - Termo de Referência

Data: 23/04/2024 Nº: 023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(Art. 63 da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

- 1.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEISP.
- 1.2 Gabinete do Secretário: **Antônio Trabulsi Sobrinho**
- 1.3 Fone: 3212-7416
- 1.4 E-mail: dgf.financas@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

- 2.2 Superintendência de Serviços Públicos: **Adão Teodoro Maia**
- 2.3. Superintendência de Obras Civas: **Anicézio Bernardes Rabêlo Neto**
- 2.4 Superintendência de Obras Viárias: **Antônio Felix Barroso de Melo**

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente Registro de Preços visando à futura contratação de empresa especializada para aquisição de Artefatos de concreto e Blocos cerâmicos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através de administração direta, cujas especificações e quantitativos, de acordo com **item 08**, deste Termo de Referência.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

- 4.1. A aquisição terá como parâmetro os princípios que regem a Administração Pública e as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às específicas:
- 4.2. Decreto Municipal nº. 2460/2023 de 15 de novembro de 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública, direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021;
- 4.3. Legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

5. DA ORIGEM DOS RECURSOS: 1.500.0000.000.103 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio.

6. DA JUSTIFICATIVA.

6.1. Sabe-se que uma das competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP é realizar direta e indiretamente, os serviços de projetos e obras de infraestrutura e a manutenção de dispositivos e obras já existentes, bem como para execução de serviços, tais como: recuperação de prédios, equipamentos públicos, recuperação de calçadas públicas, execução e manutenção dos serviços nos cemitérios municipais e demais serviços correlatos. A aquisição dos blocos cerâmicos e dos artefatos de concreto é de suma importância para atender as demandas da SEISP, através da Superintendência de Serviços Públicos, Superintendência de Obras Viárias e Superintendência de Obras Civas, proporcionando assim a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal e que demandam da utilização destes materiais, exigindo-se a aquisição rotineiras dos mesmos

6.2. Os materiais solicitados pela **Superintendências de Serviços Públicos**, serão utilizados na construção de covas dos cemitérios públicos do município de Palmas/TO, fator que demanda grande consumo dos materiais a serem licitados.

6.3. Os materiais solicitados pela **Superintendência de Obras Civas**, têm por finalidade atender as obras de responsabilidade da mesma, sejam elas estruturais, manutenção e execução muros de arrimo, vigas baldrame, escadarias, calçadas, manutenções corretivas demandas emergenciais, manutenção e reformas de prédios públicos e demais demandas provenientes do cuidado com os equipamentos públicos.

6.4. Os materiais solicitados pela **Superintendência de Obras Viárias**, serão utilizados na execução e manutenção de bocas de lobo, manutenção e execução de poços de visitas e na manutenção, execução de ramais de micro e macrodrenagem e Obras de Artes.

6.5. Com o intuito de manter em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso os bens públicos deste município, sendo a aquisição dos materiais de suma importância para atendimento das demandas destas Superintendências junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.6. Diante do exposto, há necessidade da aquisição de Artefatos de Concreto e Blocos Cerâmicos, previamente citados, como meio adequado para atingirmos os fins desejados, pois busca-se dessa forma o tendimento dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, bem como atender aos anseios da população, proporcionando, assim, maior desenvolvimento da cidade, com mais segurança e bem estar para todos.

6.7. Diante das necessidades expostas, entendemos que a aquisição dos Artefatos de Concreto e dos Blocos Cerâmicos podem se enquadrar no Art. 94 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços é uma alternativa eficaz, pois garante o atendimento das necessidades conforme a demanda dos serviços, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

6.8. Ainda em relação ao Sistema de Registro de preços, e, tendo em vista o preconizado no Art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar a contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso o quantitativo total solicitada o não venha a ser necessário.

6.9. Desta forma, o presente processo pretende atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP.

6.10. Desta maneira, pode-se inferir que os materiais que se pretendem adquirir se enquadram na categoria de bens de consumo, previsto no inciso I do art. 6º da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações podem ser objetivamente definidas de acordo com os padrões usuais no mercado.

6.11. Com relação ao Sistema de Registro de preços, e, tendo em vista o preconizado a letra "c", inciso IX, Art. 3º do Decreto nº 1.955/2020, não há necessidade de Cronograma Fisico-Financeiro, tendo em vista em tratar de material e não de serviços.

6.12. O objeto em referência não contém especificações técnicas em excesso, nem qualquer tipo de especificação que limite a competição, contendo apenas a informação de uma listagem básica dos objetos a serem licitados, não fugindo, portanto do art. 3º, II, da Lei 10.520/2002.

6.13. Importante ressaltar que a realização de um processo licitatório requer um longo período para a sua finalização e devido a entrada constante de fluxo, justifica-se o quantitativo supracitado, considerando o atendimento imediato das demandas sucintas. Ressaltamos que a previsão da demanda baseou-se nos anos anteriores para um quantitativo mais aproximado da real necessidade, corroborado os servidores foi definido através de levantamento realizado por estas Superintendências, que considera as obras e manutenções previstas para o ano de 2024, contando-se também com possíveis demandas emergenciais. Informamos que trata-se de estimativa, baseada nos anos anteriores onde apurou-se as quantidades necessárias para o atendimento às demandas previstas, tais como: manutenções corretivas, demandas emergenciais, reformas, construções de prédios públicos, execução e manutenções dos serviços nos cemitérios municipais, serviços de Obras de artes e demais equipamentos públicos, conforme composição dos quantitativos de materiais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de Artefatos de Concreto e Blocos Cerâmicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através de administração direta, além de propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficiência e eficácia, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

7.2. Certificamos que em atendimento ao Art. 20 da Lei 14.133/2021 e II, Art. 3º do Decreto Municipal 1.955/2020, os bens adquiridos se enquadra como bens de uso comum, pois os padrões de qualidades podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação. Deve-se destacar que a aquisição pretendida não possui natureza continuada, sendo realizada de forma isolada, considerando que não possui frequência certa, e que será executada conforme planejamento do órgão.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

7.3. Diante da quantidade dos materiais a serem adquiridos, visando a economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa, o critério de escolha para a realização do certame licitatório que se amolda aos requisitos estabelecidos fora escolhido para a utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Regulamento Municipal, art. 145 do Decreto nº 2.460/2023, processado por meio do Pregão Eletrônico.

7.4. O critério de julgamento das propostas adotado para a presente licitação é o de menor preço por item, observadas as disposições dos Inc. XLI do art. 6º e inc. I do 33, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade, conforme descritos abaixo:

8.1.1. A contratação será consolidada mediante a emissão de nota de empenho pela SEISP, que será comunicado ao fornecedor.

8.1.2. A partir da comunicação, pela SEISP, da emissão da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmar o recebimento da informação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Na hipótese de o fornecedor não confirmar, no prazo estabelecido, o recebimento da informação, a contagem do prazo de entrega dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação efetivada pela SEISP.

8.1.4. A contratação deverá ser efetivada com empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos neste instrumento.

8.1.5. Os materiais poderão ser rejeitados, parcial e/ou integralmente, quando esta estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como na proposta, devendo ser substituída no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, e as despesas decorrentes de tal evento ficarão única e exclusivamente às custas da mesma, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.6. O contrato terá vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários ou à utilização de todo o quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.7. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Termo.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Aquisição de BLOCO DE CONCRETO – De 09 X 19 X 39 FCK - 4,5 Mpa, BLOCO DE CONCRETO – De 19 X 19 X 39 FCK – 4,5 Mpa e BLOCO CERÂMICO (Alvenaria de vedação) 8 Furos, de 9 X 19 X 24, para atender a Superintendência Serviços Públicos, Superintendência de Obras Viárias e Superintendência de Obras Cíveis:

CONFORME ANEXO I





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

10. DO VALOR ESTIMADO:

10.1. O valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de **R\$ 1.007.080,14 (Um milhão, sete mil, oitenta reais e quatorze centavos)**, obtido da MÉDIA DE PREÇOS, critério utilizado para definir os valores, através de pesquisas de MERCADO e SINAPI conforme previsto na Lei nº14.133/2021.

10.2. As quantidades constantes na especificação são estimativas, podendo a administração não adquirir a totalidade dos mesmos.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

11.1. Os materiais deverão ser fonecidos de forma parcelada conforme solicitação da SEISP, devendo ser realizada a entrega de segunda a sexta-feira, em horário comercial, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. O fornecimento dos materiais deve ser efetuado de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. Os materiais deverão ser aprovados pelo setor responsável da SEISP. Nenhum será aceito sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios que se fizerem necessários, que serão realizados no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.4. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade conforme necessidades / solicitação da SEISP.

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. Os materiais, objeto do presentes autos, deverão ser entregues de acordo com a necessidade da SEISP no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente da emissão de Nota de Empenho na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Quadra 1212 Sul, Avenida LO – 27, Esquina com Avenida NS - 10, Palmas/TO, devendo ser efetuada no horário de expediente de segunda a sexta-feira, horário das 08 às 12 e de 14 às 18 horas, previamente agendado com a Comissão responsável pelo o seu recebimento.

12.2. O não cumprimento do prazo supracitado acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência a serem entregues no prazo estabelecido no **item 11**, ficando a Contratada sujeita às penalidades legais, em caso de descumprimento.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

13.2. A aceitação dos materiais vincula-se à qualidade dos materiais apresentados e ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e a proposta vencedora.

13.3. **PROVISORIAMENTE**, na apresentação dos materiais, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

13.4. **DEFINITIVAMENTE**, Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

13.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

13.6. No caso de inadimplência do licitante (entrega do produto com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados. Mediante isto, será determinado um prazo, pela administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado;

13.7. Como critério de aceitação, o agente da administração designado para o recebimento do produto contratado deverá, por ocasião do recebimento, verificar o cumprimento das características e especificações constantes no Edital e Termo de Referência pertinente a respectiva Nota de Empenho, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo beneficiário desta Ata.

13.8. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia apresentada na proposta.

13.9. A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRO:

14.1. Para comprovação de Qualificação Econômico-Financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante;

a.1. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) As empresas constituídas no ano em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

b.1. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.2. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ ou com certificação digital.

c) No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

c.1. O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Para comprovação de Qualificação Técnica, o licitante deverá apresentar Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos materiais, compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência;

15.2. Seguir Normas e parâmetros da ABNT NBR 6136/2016 e ABNT NBR 15270/2017.

15.3. A comissão de licitação se reserva o direito de promover diligências a fim de comprovar a veracidade das informações constantes dos Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão apresentados, bem como exigir contratos, notas fiscais e demais documentos constantes dos Atestados.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2024, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Municipal; – PPA 2022/2025, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado;

16.2. Dotação orçamentária:

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Subitem
------------------------	---------------------	-------	-------	---------





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

15-451-5000-2719 - Gestão dos serviços de manutenção nas vias urbanas	33.90.30	1.500.0000.000.103	20240916	24
15-451-5000-2720 - Manutenção de equipamentos públicos	33.90.30	1.500.0000.000.103	20240928	24
15-452-6000-2729 - Gestão dos serviços em espaços públicos	33.90.30	1.500.0000.000.103	20240968	24
17-452-6000-4482 - Manutenção dos serviços nos cemitérios públicos	33.90.30	1.500.0000.000.103	20240978	24

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

17.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.3. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato.

17.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a aquisição do objeto.

17.6. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

17.7. Propiciar à CONTRATADA todas as facilidades de acesso aos locais aonde serão entregues os materiais.

17.8. Fornecer à(s) contratada(s) todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência.

17.9. Fornecer à(s) contratada(s) a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

17.10. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

- 17.11. Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 17.12. Emitir Nota de Empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 17.13. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 17.14. Comunicar à(s) contratada(s), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 17.15. Exigir da(s) empresa(s) contratada(s) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 17.16. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros assumidos com a(s) contratada(s), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) contrato(s).
- 17.17. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais, devendo a Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.
- 17.18. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.19. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Entregar os materiais de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada, assegurando o padrão de qualidade exigida.
- 18.2. Apresentar no ato da entrega dos materiais a Nota Fiscal com todos os campos responsivos devidamente preenchidos indicando a marca dos materiais, valor unitário e total, sem rasuras ou emendas.
- 18.3. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e preservar as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação, conforme inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 18.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus





Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.

18.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE resultantes da execução do serviço objeto do presente Termo de Referência.

18.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à SEISP ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.8. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis.

18.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante.

18.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

18.11. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

18.12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

18.13. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.15. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

18.16. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho.

18.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormal de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentado razões justificadoras e serem apreciadas pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

18.18. O não cumprimento dessas exigências implicará em penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da publicação da respectiva ata;

19.2. O contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência, adstrita aos respectivos créditos orçamentários, devendo ser publicado na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

19.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos -SEISP, será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata deles decorrentes, com o assessoramento que considerar pertinente.

19.4. Constitui obrigação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, convocar a Adjudicatária, dentro do prazo de eficácia da sua proposta, para a sua assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.5. O recebimento/pagamento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente Adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

20. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão do contrato ficará a cargo de representante da Administração especialmente designado, responsável pela coordenação das atividades inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos.

20.2. Deverá ser priorizado o correio eletrônico como meio oficial de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Para tal fim, deverá ser disponibilizado o e-mail profissional da empresa, bem como números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.

20.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado.

20.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 7º c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

20.5. A verificação da adequação do fornecimento dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

20.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

20.8. A CONTRATANTE, através de fiscal de contrato a ser designado, deverá comunicar a empresa CONTRATADA acerca de situação ou fato que venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender necessárias à sua solução.

21. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

21.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

22.2. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.

22.3. O Pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.

22.4. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio.

22.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

22.6. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Secretaria da Administração, haja vista, a Administração Pública adotar Nota de Empenho;

22.7. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

22.8. A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

23. DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

23.1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

23.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 14.133/2021.

23.3. CONTRATADA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Promover, por intermédio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Públicos – SEISP, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

24.2. Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado nos materiais fornecidos.

24.3. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.4. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos materiais.

24.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

24.6. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do art. 129 do Decreto Municipal 2.460/2023.

24.7. O Relatório de fornecimento será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação dos materiais entregues, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional.

24.8. A autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e a Fiscalização.

24.9. A fiscalização no fornecimento dos materiais será realizada pela Diretoria de Gestão Patrimonial, a qual compete.

24.10. Acompanhar o fornecimento dos materiais, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato.

24.11. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento

25. DAS PENALIDADES

25.1. Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Município, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

25.2. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição de materiais, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

25.3. A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

26.2. A CONTRATADA é vedada transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

26.3. Como condição para a contratação o fornecimento dos materiais deverão ser efetuados de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

26.4. Condições de cotação de 100% (cem por cento) dos itens.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

26.5. O critério de julgamento da presente contratação será do tipo menor preço **POR ITEM**, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

26.6. Fica estabelecido o foro do município de Palmas - TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

27. DAS DEMAIS DESPESAS:

27.1. Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste pregão), correrão por conta da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP.

28. DA LICITAÇÃO:

28.1. A validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias.

28.2. Deverá ser adotado REGISTRO DE PREÇO, para andamento do certame licitatório na forma de PREGÃO ELETRÔNICO.

28.3. O critério de julgamento é **MENOR PREÇO POR ITEM**.

28.4. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

28.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência
ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº

O **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, o senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**, nomeado, através do ATO nº 653-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3004, de 22 de junho de 2022, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº xxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação](#), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e nos Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [\[do edital de Licitação nº/20...\]](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social , CNPJ/MF , endereço , contatos , representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un R\$	Prazo garantia ou validade
X								





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças conforme art. 3º, XIII do Decreto municipal nº 2.460/2023.

3.1.1. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o manter os preços estabelecidos em sua proposta.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

5.10. A ata de registro de preços será assinada pelos meios legais admitidos e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do **Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência
Anexo**

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un R\$	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un R\$	Prazo garantia ou validade





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência
ANEXO IV - Minuta de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO Nº/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A
EMPRESA XXXXXXXX, CONSTANTE DO PROCESSO
Nº 00000.0.028584/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr——, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo de referência, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de artefatos de concreto e blocos cerâmicos**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, e conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital licitatório publicado.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, forma e local de execução estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

2.2. Os materiais, objeto dos presentes autos, deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da SEISP, e deverão ser aprovados pelo setor responsável da SEISP. Nenhum será aceito sem que tenham sido efetuadas as inspeções, testes ou ensaios que se fizerem necessários, que serão realizados no prazo de até 3 (três) dias úteis.

2.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente da emissão de Nota de Empenho na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Quadra 1212 Sul, Avenida LO – 27, esquina com Avenida NS - 10, Palmas/TO, devendo ser efetuada no horário de expediente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, previamente agendado com a Comissão responsável pelo seu recebimento.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

2.4. O não cumprimento do prazo supracitado acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência a serem entregues no prazo estabelecido no **item 11 do TR**, ficando a Contratada sujeita às penalidades legais, em caso de descumprimento.

2.6. A aceitação dos materiais vincula-se à qualidade dos materiais apresentados e ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e a proposta vencedora.

2.7. Na apresentação dos materiais, estes serão recebidos provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado. E definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, consequente aceitação. Caso esteja em conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

2.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste edital e no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora (futura contratada) será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.9. No caso de inadimplência do futuro contratado (entrega do produto com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados. Mediante isto, será determinado um prazo, pela administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da futura contratada. A futura contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2.10. Como critério de aceitação, o agente da administração designado para o recebimento do produto contratado deverá, por ocasião do recebimento, verificar o cumprimento das características e especificações constantes no Edital e Termo de Referência pertinente a respectiva Nota de Empenho, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo beneficiário da Ata.

2.11. Independentemente da aceitação, a futura empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia apresentada na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é adstrita aos respectivos créditos orçamentários ou a utilização de todo o quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme subitem 8.1.6 do Termo de Referência-ANEXO II do certame oriundo deste contrato. Poderá ser prorrogado na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (TX/100) \quad I = (\text{índice apurado})$

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.5. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos **a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021**, pelo Índice Nacional da Construção Civil-INCC da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina o Capítulo VII do TÍTULO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

4.12. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

4.12.1.O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº :

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.1.3. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato.

6.1.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a aquisição do objeto.

6.1.6. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

6.1.7. Propiciar à CONTRATADA todas as facilidades de acesso aos locais aonde serão entregues os materiais.

6.1.8. Fornecer à(s) contratada(s) todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência.

6.1.9. Fornecer à(s) contratada(s) a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.



Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

6.1.10. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.1.11. Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

6.1.12. Emitir Nota de Empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.

6.1.13. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor da contratada.

6.1.14. Comunicar à contratada, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

6.1.15. Exigir da empresa contratada integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

6.1.16. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros assumidos com a contratada, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no contrato.

6.1.17. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais, devendo a Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.18. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

6.1.19. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Entregar os materiais de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada, assegurando o padrão de qualidade exigida.

6.2.2. Apresentar no ato da entrega dos materiais a Nota Fiscal com todos os campos responsivos devidamente preenchidos indicando a marca dos materiais, valor unitário e total, sem rasuras ou emendas.

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e preservar as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação, conforme inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

6.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.

6.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE resultantes da execução do serviço objeto do presente Termo de Referência.

6.2.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à SEISP ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.8. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis.

6.2.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante.

6.2.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

6.2.11. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

6.2.12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2.13. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2.15. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

6.2.16. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

6.2.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormal de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentado razões justificadoras e serem apreciadas pela CONTRATANTE.

6.2.18. O não cumprimento dessas exigências implicará em penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2.19. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais aplicáveis.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

12.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

12.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

13.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência**

13.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;
- e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;
- g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme item 21 do ANEXO II-Termo de Referência do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2024

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Ampla Concorrência
MODELO 1 - Proposta de Preço e Declarações
(Em papel timbrado da empresa)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Proponente: (razão social da empresa proponente)
CNPJ nº:
Endereço completo:
CEP:
Telefone e e-mail:
Prazo de execução da entrega dos produtos: (conforme termo de referência ANEXO II do edital)
Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias
Dados bancários: nome e número do banco, agência e conta corrente
Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal
Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtde	Vlr Unitário	Valor Total
	VALOR GLOBAL					

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Declaro que são verídicas e de minha inteira responsabilidade a autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no Município de Palmas/TO, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.
- c) **NA HIPÓTESE DE USO DE BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, (ME/EPP/COOP/MEI) CONFORME ABAIXO:**
Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- d) Declaração de que atende as normas e parâmetros da ABNT NBR 6136/2016 e ABNT NBR 15270/2017.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa